



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº **218/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **025/2026**
EDITAL Nº **073/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL INTEGRADO PARA O ENSINO DE MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos

Este certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e, no que couber, na Lei Orgânica do Município. Entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min. do dia **01/10/2026**.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia **15/10/2026**.

ABERTURA, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h59min do dia **15/10/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Às 09h00min do dia **15/10/2026**.

ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Potim – (<https://www.compraspotim.com.br>).

I - DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da plataforma **BR CONECTADO**, disponível em www.compraspotim.com.br, na data e horário acima descritos.

1.2 A sessão será conduzida por Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, ambos designados pela **Portaria nº 260/2026** constante do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

página eletrônica da Plataforma COMPRAS POTIM. (<https://www.compraspotim.com.br>). A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.

II - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. O edital poderá ser obtido via internet através dos sites www.potim.sp.gov.br; www.gov.br/pncp/pt-br ou www.compraspotim.com.br, demais dúvidas podem ser enviadas diretamente no Portal de Compras Potim.

2.2 Pedidos de esclarecimentos devem ser anexados **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio na plataforma (www.compraspotim.com.br), aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

2.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2.4. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** através da plataforma eletrônica <https://www.compraspotim.com.br>.

2.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.6. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

2.7. Caberá à autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

2.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.9. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.3. Optou-se pela adoção de ampla concorrência para a presente licitação, considerando a necessidade de manutenção da padronização dos produtos, logística de entrega, controle de qualidade e eficiência operacional no fornecimento destinado à rede municipal de ensino", nos termos dos artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e da aplicação dos benefícios legalmente previstos.

3.4. A opção ora escolhida pela Administração não impede as Microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.

3.5 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.6. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar Federal 123/06, a presente licitação fará tratamento especial e diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.7. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diferentes, bem como encaminhados por e-mail ou outros meios eletrônicos que não a Plataforma Compras Potim.

3.8. Nesta licitação não será permitida a participação de:

3.8.1. Organizações Sociais;

3.8.2. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.8.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

3.8.4.1. O impedimento de que trata o item **3.8.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.4.2. Para verificação de eventuais impedimentos, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no Item **3.8.4**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, poderão ser consultados os seguintes cadastros:

3.8.4.2.1. Registro de Sanções Administrativas da Prefeitura Municipal de Potim;

3.8.4.2.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)¹;

3.8.4.2.3. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)²;

3.8.4.2.4. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU)³;

3.8.4.2.5. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU)⁴;

3.8.4.2.6. Restrição de Contratar com a Administração Pública do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF⁵;

3.8.4.2.7. Certidão de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP⁶.

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de

¹ Disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

² Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

³ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

⁴ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

⁵ <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

⁶ <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra, considerando a natureza do objeto e a necessidade de observância às disposições trabalhistas e aos princípios da eficiência administrativa.

IV - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade delas;
- c) desclassificar propostas indicando os motivos;
- d) conduzir os procedimentos relativo à fase de disputa de lances;
- e) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- f) declarar o vencedor;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) elaborar a ata da sessão;
- i) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar;
- j) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

V - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.1. Será permitida a participação de consórcio, desde que atenda as legislações aplicáveis, assim como as seguintes condições:

5.1.1. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente;

5.1.2. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.3. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

5.1.3.1. Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

5.1.3.1.1. Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

5.1.3.1.2. As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

5.1.4. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

5.1.4.1. Ser empresa nacional;

5.1.4.2. Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

5.1.4.3. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

5.1.5. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

5.1.6. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

5.1.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Item 5.1.2.

5.1.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

VI - DO CREDENCIAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico devem estar credenciados na Plataforma COMPRAS POTIM, no endereço <https://www.compraspotim.com.br>

6.2. 6.2. A licitante deverá promover de forma prévia a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através da Plataforma COMPRAS POTIM, no endereço <https://www.compraspotim.com.br>, junto à respectiva Central de Operações da Plataforma, antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços. A participação na licitação está condicionada ao prévio credenciamento da licitante no sistema eletrônico.

6.2.1. Obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

6.2.2. Proposta de Preços, com todas as especificações do objeto da licitação e demais documentos constantes deste edital;

6.2.3. Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da Plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

6.3. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.3.1. O licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

6.4. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4.1. O acesso ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica promovida por esta Prefeitura, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.

6.4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

VII - DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma COMPRAS POTIM, proposta comercial obedecendo as datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.1.1. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo os valores da proposta inicial e final serem lineares, não podendo ultrapassar os valores orçados pela municipalidade, sob pena de **desclassificação da proposta**.

7.1.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto, até a sua completa execução, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

7.4. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

7.5. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

7.5.1. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LC 123/06, conforme detalhamento no item 6.2.3.

7.5.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, levando à desclassificação das propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

7.6. 7.6. As propostas deverão observar integralmente as especificações técnicas, condições comerciais e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.7. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.8. Ao cadastrar sua proposta, declara a licitante a concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado em até 30 dias corridos, após a entrega do produto com a devida nota fiscal.

7.9. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

8.1. Encerrada a etapa de disputa de lances da sessão pública, o Responsável pelo Procedimento Licitatório realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e quanto à compatibilidade do preço ou do maior de desconto final em relação ao estimado para a contratação no edital.

8.1.1. O licitante vencedor será convocado via chat a apresentar ao Município, no prazo de 2 (duas) horas, por meio eletrônico, a proposta de preços com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

8.1.2. O licitante vencedor deverá enviar Proposta de Preços nos moldes do Anexo correspondente deste edital, devendo conter no mínimo:

8.1.2.1. Especificação clara e completa do objeto ofertado, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

8.1.2.2. Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

8.1.2.3. Prazo de vencimento da proposta que será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação.

8.1.2.4. Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado em até o 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

8.2. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do objeto, prevalecendo o unitário.

8.3. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso ele ainda não tenha sido apresentado anteriormente neste processo licitatório.

8.4. Se na licitação houver cota de itens reservada para ME e EPP, em caso de um mesmo licitante ser o vencedor de itens idênticos entre a cota principal e a cota reservada, não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

permitida a oferta de valores unitários diferentes, devendo os valores serem equiparados ao menor valor ofertado.

IX - DA ABERTURA DA SESSÃO, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

9.1. O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico www.compraspotim.com.br, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser realizadas “**EXCLUSIVAMENTE**” através do sistema, desde o cadastramento de propostas de preços, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas.

9.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, ou pelo e-mail: boletos@brconectado.com.br.

9.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

9.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.

9.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

9.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

9.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os anexos exigidos neste Edital, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

b) Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo, Sistemicamente, serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o pregoeiro desclassificar a empresa em análise;

c) Na hipótese de o arrematante não inserir os documentos de habilitação no momento da inclusão da proposta, o pregoeiro poderá solicitar via chat do sistema para que a empresa envie os documentos exclusivamente pela plataforma do portal de compras, sendo que esta documentação deverá ficar disponível para os demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

e) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

9.11. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e envio da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão, com a abertura automática das propostas de preços recebidas e a sua divulgação pelo sistema, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.12. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.13. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

9.14. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.15. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

9.16. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

9.17. A redução mínima aplicável a cada lance será de R\$ **0,01 (um centavo de real)**.

9.17.1. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao Pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

9.18. O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.19. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.20. Em regra, a disputa simultânea obedecerá à ordem sequencial dos itens. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

9.21. Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei nº 14.133/21, será adotado o modo de disputa **ABERTO**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances no período de prorrogação, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, podendo o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo §4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

9.22. A situação prevista no item anterior destina-se apenas a definir as posições posteriores à proposta mais bem classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta mais bem classificada.

Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

9.23. O(A) Pregoeiro(a) inicia a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

9.24. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.25. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.26. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.27. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.28. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.29. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para execução dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de qualidade e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

9.30. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.31. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/21.

9.32. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.33. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro o fará por meio do “chat de mensagens”, concedendo o prazo de 05 (cinco) minutos para que a licitante apresente proposta inferior àquela então mais bem classificada, sob pena de preclusão do direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

e.1.) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

e.2.) O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na legislação vigente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e.3.) Deverão ser observados, ainda, os critérios estabelecidos neste edital quanto à aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.34. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, com vistas à obtenção de melhor preço para a contratação.

9.35. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.36. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a fase de negociação e decisão acerca da aceitação do lance apresentado.

9.37. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro dará início à etapa de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação do atendimento às condições habilitatórias exigidas no instrumento convocatório.

X - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação ora listados deverão ser inseridos na plataforma do Pregão Eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após encerrada a fase de lances e mediante solicitação do Pregoeiro, nos seguintes termos:

10.1.1. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Pregoeiro, para que o licitante o faça no prazo de até 02 (duas) horas. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

10.2. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, por meio de DILIGÊNCIA;

10.2.2. Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas ou prazo determinado pelo pregoeiro, por meio de solicitação no chat do sistema eletrônico.

10.2.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2.4. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

10.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários.

10.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

10.6 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou o prazo contido no item **10.1.1**, o Pregoeiro poderá considerar o licitante INABILITADO e examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

10.7 Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

10.8 Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original, podendo eles serem solicitados para conferência em caso de incoerência de informação.

10.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento apresentado.

10.8.2 Havendo a necessidade da comprovação da autenticidade dos documentos digitais, mediante convocação do agente e contratação, os documentos requisitados deverão ser encaminhados em original, ou autenticado por cartório competente; ou por qualquer processo de cópia, autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.8.3 Referidos documentos poderão ser remetidos via correios, devendo estar em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado ou ainda entregue pessoalmente por representante da empresa licitante no endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de Potim
Secretaria de Administração – Compras e Licitações
A/C Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
Praça Miguel Correa dos Ouros, nº 101, Centro
Potim/SP - CEP 12525-007

10.8.4 Não é de responsabilidade da Administração o extravio de documentos.

10.8.5 O não envio dos documentos físicos de habilitação, quando solicitados, dentro do prazo acima estabelecido acarretará as sanções previstas no item **10.8.2** deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a melhor proposta ou o lance subsequente.

10.9 A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

10.10 Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou neste edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer a licitação.

10.11 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

10.12 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado HABILITADO.

10.13 Para fins de habilitação o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para efetuar o fornecimento no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XI – HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente).

11.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

11.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.4. Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

11.5. Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XII – HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **necessariamente em nome do licitante**, comprovando a execução dos serviços ou entrega dos objetos licitados de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos licitados, nos quantitativos mínimos abaixo indicados.

12.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentados(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: Razão Social e CNPJ do contratante e da contratada, endereço completo do contratante, descrição dos produtos ofertados.

12.3. Caso o(s) referido(s) documento(s) não detalhe(m) a prestação do fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

12.4. Será permitido o somatório de atestados de todos os itens e quantitativos indicados para comprovação da qualificação técnica mínima;

12.5. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da sessão pública, podendo ser apresentados em cópia simples, desde que passíveis de verificação de autenticidade por meio eletrônico ou diligência administrativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.6. A ausência de quaisquer documentos exigidos neste item implicará na inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de diligência prevista na legislação vigente.

12.7. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificação da veracidade das informações prestadas e da autenticidade dos documentos apresentados.

XIII – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - ART. 62 da 14.133/2021

13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ, comprovando situação cadastral ativa da licitante.

13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.3. Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (mediante apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União), **Estadual** (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa estadual) e **Municipal** (certidão negativa de débitos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

13.4. Prova de regularidade para com o FGTS — Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidão positiva com efeitos de negativa, na forma da lei.

13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

13.6. Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/21, no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, no que se refere à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

13.7. Apresentar declaração informando estar em conformidade com os termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, que versa sobre a contratação de menor aprendiz, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

XIV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.1. Apresentar Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou Balanço de Abertura, no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade — CRC, ou por profissional legalmente habilitado, conforme disposto no Decreto-Lei nº 9.295/46, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos, nos termos do artigo 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69.

b) As empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital — ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega do Livro Digital e relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital — SPED.

c) As empresas que utilizam escrituração contábil por meio de Livro Diário deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social exigível, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento.

d) As sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial, devendo apresentá-lo na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”.

e) Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

f) Deverá ser apresentada demonstração da boa situação financeira da empresa, extraída do Balanço Patrimonial do último exercício social, assinada pelo representante legal e pelo contador responsável, comprovando que a licitante possui Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro).

g) O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Liquidez Corrente (LC)





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

h) Os índices apurados deverão ser iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro), sendo considerados habilitados os licitantes que comprovarem boa situação econômico-financeira na forma deste edital.

XV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA — CERTIDÕES

15.1. Apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante do documento ou, na sua ausência, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública, podendo ser confirmada por meio eletrônico junto ao órgão emissor.

15.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo — TCESP.

XVI – OUTROS DOCUMENTOS

16.1. Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** (Anexo V);

16.2. Declaração de que a empresa possui condição para assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.3. Apresentar, quando aplicável, **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP** (Anexo VI).

16.4. Apresentar, quando aplicável, **DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** (Anexo VII).

16.6. Todos os documentos deverão ser apresentados de forma organizada, legível e compatível com as exigências técnicas do objeto.

16.7. Comprovação de regularidade sanitária da empresa, mediante apresentação de Licença ou Alvará Sanitário vigente, quando exigível.

16.10.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, quando não apresentados anteriormente:





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.10.2. Licença Sanitária Vigente;

16.10.5. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão comprovar que seus subscritores são representantes legais da empresa, caso tal comprovação já não tenha sido apresentada anteriormente.

16.10.6. A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.10.7. Serão aceitos atestados ou documentos emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo comprovada inidoneidade da entidade emissora.

16.10.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento do Poder Executivo Federal.

16.10.9. NOTA: Todos os documentos de habilitação deverão ser digitalizados do original, ou por cópia autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão oficial, conforme art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, exceto documentos emitidos pela internet.

XVII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

17.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.1.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

17.1.3. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

17.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro.

17.1.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

XVIII - DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido **o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante MANIFESTE A INTENÇÃO DE RECORRER**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá prosseguir com o certame até a fase de adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

18.3. Havendo quem se manifeste, e uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis, para que possa incluir peça recursal demais documentos, **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificado.

18.3.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.3.4 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.3.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.3.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

18.3.7. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública do Pregão Eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

XIX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

19.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

19.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, Portal de Compras Potim. Portanto cabe ao licitante acompanhar todo o processo dentro do portal e visualizar os andamentos pertinentes ao certame.

XX - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a adjudicação do objeto, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

20.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

20.3. É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.4. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Prefeitura, quando a Contratada não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do aviso de recebimento - AR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;**

20.5. Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/21, relativo a cota de aprendizes e cota com deficiência, para reabilitado da Previdência Social que podem ser obtidas por intermédios dos links <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> e <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

20.6. A CONTRATADA, na execução do fornecimento de bens e serviços à Administração Pública, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

20.7. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** prorrogável por igual período, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

XXI - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

21.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.

21.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;

21.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no instrumento escrito, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

21.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato.

21.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

XXII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste será aplicada multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante do valor da Autorização de Serviço (AS);

22.2. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante do valor total da Autorização de Serviços (AS) / Autorização de Fornecimento (AF) ou Pedido de Compra (PC) sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

22.3. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

22.4. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

22.5. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

22.6. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

22.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22.8. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

XXIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. O presente objeto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente e, previsão no orçamento futuro:

Recurso Próprio – Ensino Fundamental e Recursos Federais destinados ao Ensino Fundamental, inclusive Escola em Tempo Integral, quando aplicáveis.

0226 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

022601 – Setor de Ensino Fundamental

12361001021140000 Escola de Tempo Integral – Lei 16640/23.

12361001020120000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12365001220180000 Manutenção da Educação Infantil

23.2. A documentação da demanda indica as **Fichas 441, 309, 310 e 394**

23.3. A reserva orçamentária juntada aos autos integra a instrução do processo e deverá ser observada para as despesas efetivamente empenhadas, sem prejuízo da disponibilidade necessária às futuras contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

XXIV - DO LOCAL e FORMA DE ENTREGA

24.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência do presente edital;

24.2. O(s) objeto(s) será(ão) recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço;

24.3. A Contratada deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XXV - DOS PRAZOS

25.1. A entrega do objeto deverá obedecer ao previsto no Termo de Referência, anexo a Edital após o recebimento da Autorização de Serviço / Fornecimento (AS/AF) ou Ordem de Início de Serviço, e, caso a Contratada não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de execução ou entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

25.2. Caso o Contratada não cumpra com a execução ou a entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

25.3. A Contratada fica obrigada ao refazimento dos serviços / substituir o bem que apresentarem desconformidade no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo II), contadas a partir do recebimento da notificação por parte da Secretaria requisitante;

26. PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

26.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de depósito bancário. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agência em que a licitante seja correntista.

a) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE.

b) Eles serão através de Ordem de Pagamento Bancário.

c) Sobre a fatura apresentada pela proponente vencedora, quando da execução dos serviços / entrega do item objetivados neste Edital, incidirá as devidas retenções, conforme previsto na Legislação vigente.

26.2. Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos serviços / entrega do item pela Secretaria Requisitante, acompanhado dos documentos fiscais.

26.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

26.4. A Nota Fiscal de serviço ou fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que em que a licitante seja correntista na sua proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

26.5. Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

26.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

XXVII. DA GARANTIA / QUALIDADE

27.1. O prazo de garantia / validade, quando houver, ocorrerá conforme previsão estabelecida no Termo de Referência deste Edital;

27.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto (s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço / produto originário.

27.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

27.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

XXVIII - DO REAJUSTE

28.1. Os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses;

28.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o IGP-M ou IPCA, com opção pelo de menor valor na ocasião do reajuste, ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXIX - FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

29.1. A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas nos anexos do presente edital, em especial o Termo de Referência.

29.2. O município designará servidor para Gestor e Fiscal do Contrato, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados / itens entregues, devendo registrar



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

29.3. Caso o objeto licitado seja de uso de mais de uma secretaria, cada secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nelas previstas, reservando-se o direito de rejeitar a prestação realizada, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

29.4. O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

29.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

XXX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1. A contratada ficará obrigada a entregar o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, bem como observar e acatar as solicitações da Prefeitura.

30.2. O objeto somente será considerado recebido após a conferência de praxe e atestado pelo Setor Responsável.

30.2.1. O objeto deverá possuir a garantia mínima de praxe do fabricante. Ainda quanto a garantia, observa-se que deverão ser obedecidas as condições previstas no Código de Defesa do Consumidor.

30.3. A Contratada não poderá substituir o objeto ofertado (condições essas, referentes à marca, qualidade etc.) sem a devida autorização da Prefeitura. Em caso de substituição, a empresa deverá enviar o pedido à Seção de Licitações com as devidas justificativas, antecedendo a entrega do objeto.

30.4. O objeto rejeitado deverá ser retirado no local de sua entrega e substituído em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de notificação escrita desta Prefeitura.

30.5. Na ocasião em que for solicitada a entrega, a empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra para descarregar e instalar o objeto junto ao local indicado pela Secretaria Requisitante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, tais como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

30.6. Comunicar a Prefeitura Municipal de Potim e/ou a Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

30.7. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o bem em que se verifique danos em decorrência do transporte, como também, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

30.8. O objeto deverá ser retirado a depender da demanda da Secretaria solicitante, que informará em qual Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou escolas da Rede deverá ser retirado no momento do pedido, em dias úteis e em horário de expediente: das 8h às 11h e das 13h às 16h30min, salvo em casos especiais que será no local em que a Prefeitura oportunamente determinar.

30.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art.125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

XL - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

40.1. responder por todo e qualquer dano que causar ao Município de Potim ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

40.2. responder perante a Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Potim de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

40.3. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Municipalidade por autoridade competente em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Municipalidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

40.4. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Potim não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste instrumento.

L - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

50.1. permitir, ao pessoal da contratada, acesso ao local da execução dos serviços;

50.2. notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no objeto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

50.3. efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas nesse edital.

LX - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

60.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, dando ciência as participantes na forma da legislação vigente;

a) Poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

60.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato;

60.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

60.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão Contratual.

LII - DOS CASOS OMISSOS

70.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21.

LIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

80.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela entrega da proposta para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

80.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

80.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão;

80.4. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

80.5. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

80.6. O aviso de licitação será publicado no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, disponível no endereço: <https://www.potim.sp.gov.br/diariooficial/>, Jornal de Grande Circulação e na página da Prefeitura Municipal de Potim, situada no sítio eletrônico: www.potim.sp.gov.br, link LICITAÇÕES.

80.7. Os demais atos pertinentes a este procedimento, passíveis de divulgação (tais como intimações, comunicados, convocações, decisões, adjudicação, homologação, extratos e outros) ou não consignados no “chat” da sessão pública, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível no endereço: [endereço: https://www.potim.sp.gov.br/diariooficial/](https://www.potim.sp.gov.br/diariooficial/), e/ou acessoriamente, no Sítio Oficial do Município de Potim situada no sítio eletrônico: www.potim.sp.gov.br, link LICITAÇÕES, em obediência ao previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

80.8. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada no preâmbulo deste Edital, sendo apreciados e decididos pelo(a) Pregoeiro(a), submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

80.9. Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

80.10. O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

80.11. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

80.12. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

80.13. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

80.14. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

80.15. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso, poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

80.16. A Contratada deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme anexo do edital;

80.17. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

80.18. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

80.19. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, ou seja, Aparecida/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

XC - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços para licitante vencedor;

Anexo IV – Modelo de Cadastro do Fornecedor ao Sistema Compras Potim;

Anexo V - Declaração Unificada;

Anexo VI - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;

Anexo VII – Declaração de Optante Simples Nacional;





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo VIII - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X – Termo de Designação de Fiscal de Contrato;

Anexo XI - Termo de Apresentação da Empresa - (FICHA CADASTRAL)

Potim/SP, 01 de outubro de 2026.

José Franciso Bustamante Romain
Secretário Municipal de Educação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº **218/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **025/2026**
EDITAL Nº **073/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL INTEGRADO PARA O ENSINO DE MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS.

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

“ENCONTRA-SE NOS ARQUIVOS ANEXO A ESTE EDITAL”





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 218/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

EDITAL Nº 073/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL INTEGRADO PARA O ENSINO DE MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Projeto Educacional Integrado para o ensino de Matemática, destinado aos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, incluindo materiais pedagógicos manipulativos, jogos/livros, formação pedagógica, monitoramento da aprendizagem, integração com os materiais didáticos adotados pela rede e assessoria pedagógica.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PROJETO EDUCACIONAL INTEGRADO – MATEMÁTICA – ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO	KIT	4	R\$ 208.700,00	R\$ 834.800,00
2	PROJETO EDUCACIONAL INTEGRADO – MATEMÁTICA – ANOS FINAIS – 6º AO 9º ANO	KIT	3	R\$ 209.200,00	R\$ 627.600,00
TOTAL					R\$ 1.462.400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valor total estimado: R\$ 1.462.400,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- Materiais pedagógicos estruturados e manipulativos, adequados aos segmentos atendidos.
- Jogos pedagógicos, materiais para contagem, operações, numeração, geometria, medidas, frações, desafios lógicos e recursos visuais e táteis.
- Metodologia com resolução de problemas, situações contextualizadas, práticas investigativas, argumentação e comunicação matemática e estratégias de recomposição.
- Formação pedagógica para professores, gestores escolares e equipes técnicas, com formação inicial presencial e formação continuada.
- Monitoramento e diagnóstico da aprendizagem, incluindo pareceres bimestrais, simulados vinculados à matriz do SAEB e às habilidades da BNCC e indicadores de acompanhamento.
- Comunidade virtual/plataforma de apoio e suporte técnico especializado.
- Materiais e recursos em conformidade com as exigências técnicas e de segurança previstas no Termo de Referência, inclusive INMETRO e ISBN quando aplicáveis.

3. ENTREGA, EXECUÇÃO E PAGAMENTO

A entrega ocorrerá em até 30 (trinta) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento. A execução das formações, monitoramento, assessoria e suporte observará o cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal/fatura e atesto da execução/entrega.

4. DA(S) AMOSTRA(S) E APLICAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

4.1. A licitante detentora da melhor proposta econômica, declarada arrematante, deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, as amostras dos itens e realizar, em sessão presencial convocada para essa finalidade, a Prova de Conceito (PoC), mediante demonstração prática da funcionalidade da solução, para fins de avaliação das características, da qualidade e da conformidade com os requisitos e especificações estabelecidos nos respectivos descritivos técnicos.

4.1.1. As amostras deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos técnicos, quando aplicável:

- a)** Ficha técnica, emitida pelo fabricante, contendo, no mínimo: descrição do produto, materiais constitutivos, faixa etária indicada, orientações de uso, dados do fabricante e responsável técnico, quando houver;
- b)** Catálogos, manuais ou laudos de conformidade, quando exigidos por normas técnicas ou de segurança; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Certificados de conformidade ou segurança, expedidos por órgão competente, como o INMETRO, quando aplicável, especialmente para brinquedos, jogos e materiais destinados ao uso por crianças e adolescentes.

4.1.2. Serão analisados, no mínimo, os seguintes aspectos das amostras:

- 1 - conformidade da embalagem com as especificações estabelecidas;
- 2 - identificação clara do produto e do fabricante;
- 3 - atendimento às especificações técnicas e pedagógicas; e
- 4 - qualidade, resistência, acabamento e segurança do material.

As amostras deverão estar devidamente identificadas, contendo etiqueta com nome da empresa, CNPJ e número do item correspondente. As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, sendo vedada qualquer modificação posterior.

4.1.3. A prova de conceito consistirá em:

- a) Demonstração do suporte pedagógico;
- b) Demonstração das funcionalidades da plataforma em que acontecerão os cursos de formação;
- c) Demonstração de pelo menos 3 (três) videoaulas dos materiais manipulativos escolhidos, podendo ser apresentado na hora ao vivo, ou através de vídeo prontos, caso a licitante já possua;
- d) Apresentação de um exemplo de modelo de monitoramento de aprendizagem dos estudantes.
- e) Apresentação de um modelo de Integração Curricular e Institucional.

As Amostras e a Prova de Conceito (PoC) estarão condicionadas à demonstração satisfatória de no mínimo 80% dos critérios acima listados, considerados essenciais para execução do contrato. A avaliação das amostras e da Prova de Conceito será qualitativa, nos termos ATENDE/ NÃO ATENDE.

A Equipe Técnica Avaliadora, composta por quatro profissionais técnicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido na Comissão Julgadora para Avaliação de Amostra para processo licitatório de aquisição de Projeto Educacional Integrado para o ensino de Matemática.

A equipe formalizará sua decisão por meio de laudo técnico devidamente fundamentado, no qual será registrado, para cada quesito, o atendimento ou não às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA O NÃO atendimento do percentual mínimo dos critérios obrigatórios listados (conforme anexo) implicará na desclassificação da proponente.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto e relação da equipe técnica responsável pelo projeto, conforme requisitos constantes do processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor indicado no DFD: BERTONI ANTUNES PROENÇA. Fiscal indicada no DFD: MARLI APARECIDA FERREIRA DA SILVA, sem prejuízo de posterior designação formal.

7. VIGÊNCIA

O contrato decorrente da Ata terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 218/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
EDITAL Nº 073/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL INTEGRADO PARA O ENSINO DE MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____ Razão social: _____
CNPJ nº: _____ Banco: _____
Agência nº: _____ Conta nº: _____ Endereço completo: _____
Telefone: _____
Inscrição Estadual: _____ E-mail institucional: _____
E-mail pessoal (ou representante): _____
E-mail pessoal dos sócios: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETO EDUCACIONAL INTEGRADO – ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO	KIT	4	R\$ _____	R\$ _____
2	PROJETO EDUCACIONAL INTEGRADO – ANOS FINAIS – 6º AO 9º ANO	KIT	3	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL					R\$ _____

Valor Total: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____

Prazo: Conforme Edital e Anexos.

DECLARAÇÕES:

Praça Miguel Correia dos Ouros, 101 – Centro - Potim/SP
licitacao@potim.sp.gov.br Tel: (12) 3112-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1 - Declaramos que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto desta Pregão.

2 - Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

3 - Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste Edital, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006, Lei Orgânica do Município, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este Edital e seus Anexos.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 218/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

EDITAL Nº 073/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL INTEGRADO PARA O ENSINO DE MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS.

ANEXO IV – MODELO DE CADASTRO FORNECEDOR

SEJA UM FORNECEDOR

Importante! Você receberá 02 (dois) e-mails: Um com o boleto de pagamento do plano de acesso escolhido, e um segundo seu login e sua senha temporária para a participação nos Pregões. O cadastro só será concluído após a compensação do boleto. *Esse processo pode levar até 1 dia útil.* Para o cadastro de pessoa física, basta informar zeros no campo CNPJ.

Razão Social:	*Campo Obrigatório	Nome Fantasia:	*Campo Obrigatório
Tipo:	*Campo Obrigatório	CNPJ:	*Campo Obrigatório
ME			
E-mail:	*Campo Obrigatório	Telefone:	*Campo Obrigatório
Endereço:	*Campo Obrigatório	Número:	*Campo Obrigatório
Bairro:	*Campo Obrigatório	Cidade:	*Campo Obrigatório
UF:	*Campo Obrigatório	CEP:	*Campo Obrigatório
Acre			
Login:(minúsculo)	*Campo Obrigatório	Representante Legal:	*Campo Obrigatório
RG:	*Campo Obrigatório	CPF:	*Campo Obrigatório
Celular Representante:			





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Por Processo	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
R\$ 319,90 /processo	R\$ 379,00 /mês	R\$ 151,67 /mês	R\$ 99,83 /mês	R\$ 52,41 /mês
Único Processo		59,98% de desconto Pagamento Único: R\$ 455,00	73,66% de desconto Pagamento Único: R\$ 599,00	86,17% de desconto Pagamento Único: R\$ 628,90
				MAIS ESCOLHIDO

Escolha o Plano de Acesso: *Campo Obrigatório

Plano Anual - R\$ 628,90 Conforme previsto no art. 175º, inc. I da Lei Federal nº 14.133/21.

AVISO!! O "Plano Mensal - Dispensa" é exclusivo para participação de dispensas eletrônicas, você não vai conseguir enviar propostas para Pregões e Concorrências. Os demais planos dão acesso a todas as modalidades.

Documentação para Credenciamento: (Não desobriga o envio dessas documentações na documentação de habilitação)

- Cópia do CNPJ;
- Contrato Social e/ou Estatuto Social + Alteração Contratual onde conste o Capital Social da empresa (caso na alteração contratual não conste o capital social juntar Certidão Simplificada da Junta Comercial respectiva);



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 218/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

EDITAL Nº 073/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL INTEGRADO PARA O ENSINO DE MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS.

ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, inscrição estadual Nº _____, com sede (endereço completo) _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**, **DECLARA**, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

- 1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 2 Não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso VI ao Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021;
- 3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4 Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital;
- 5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Inciso IV Art. 63 da Lei 14.133/21;





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6 Cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (APENAS fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico);
- 7 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Potim ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 8 Não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo nem abriga dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado autor do projeto objeto desta licitação;
- 9 Não é preposta e não abriga como sócia oculta pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;
- 10 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11 Que conhece o local, as condições de realização e peculiaridades do objeto da licitação, reconhecendo que não caberá alegações futuras de desconhecimento ou ignorância sobre o mesmo
13. Que está ciente que as documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações referentes ao objeto e à empresa realçadas e sombreadas (principalmente as publicadas em diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação acima.
14. Que está ciente de que os documentos deverão estar digitalizados e não serão aceitas documentações vencidas e nem protocolos, do edital.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 218/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

EDITAL Nº 073/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL INTEGRADO PARA O ENSINO DE MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, inscrição estadual Nº _____, com sede (endereço completo), na cidade de Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de Estado de _____.

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de _____ ME ou EPP (especificar o enquadramento da empresa), para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº **218/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **025/2026**

EDITAL Nº **073/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL INTEGRADO PARA O ENSINO DE MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº **218/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **025/2026**
EDITAL Nº **073/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL INTEGRADO PARA O ENSINO DE MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS.

ANEXO VIII - COMPROMISSO DE ASSINATURA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual: _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, ASSUME O COMPROMISSO, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela PREFEITURA DE POTIM, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação, conforme Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 218/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

EDITAL Nº 073/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL INTEGRADO PARA O ENSINO DE MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS.

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, no Paço Municipal de Potim, situado na Praça Miguel Correa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim-SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) Secretário Municipal **JOSÉ FRANCISCO BUSTAMANTE ROMAIN**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/....., representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente DETENTORA, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº/....., processo administrativo nº/2025, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Projeto Educacional Integrado para o ensino de Matemática, composto por materiais de apoio pedagógico manipulativos, jogos/livros, formação pedagógica aos educadores, monitoramento da aprendizagem, integração com os materiais didáticos adotados pela rede e assessoria pedagógica para o desenvolvimento do projeto, visando à melhoria da proficiência dos estudantes no letramento matemático e à elevação dos indicadores educacionais do IDEB, medidos pelo SAEB, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Potim, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ____/____/____, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PROJETO EDUCACIONAL INTEGRADO – MATEMÁTICA – ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO	KIT	4	R\$	R\$
2	PROJETO EDUCACIONAL INTEGRADO – MATEMÁTICA – ANOS FINAIS – 6º AO 9º ANO	KIT	3	R\$	R\$
TOTAL					R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será a Secretaria Municipal de Administração

3.2 - Participam desta ATA os órgãos:

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será permitida a participação da IRP e do SRP de órgãos que não integram a Administração Pública do Município de Potim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Portal Nacional de Contratações públicas – PNCP⁷, o que ocorrer primeiro, e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 - Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta Ata, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR “Autorização de Fornecimento” por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta Ata.

5.3.1 - Cada “Autorização de Fornecimento” a ser emitida conterá no mínimo:

- a) Objeto da Ata de Registro de Preço;
- b) Número do Registro de Preços;
- c) Valor da Ordem de Fornecimento;
- d) Prazo de Entrega;
- e) Local da Entrega;
- f) Descrição e quantificação do (s) bem (ns); e
- g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5.4 - Para eventual aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterá as demais condições de execução.

5.4.1 - No momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente serão verificadas:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos⁸;

⁷ Art. 94, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

⁸ § 3º do art. 195 da CF/88: “A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ)⁹;

c) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

d) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da Ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

6.2 - Os locais e demais condições para entrega dos materiais estão definidos no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento onerarão os recursos orçamentários e financeiros indicados no Termo de Referência e/ou Estudo Técnico Preliminar, anexos VI e VII do edital de licitação, sem prejuízo da utilização de outros recursos orçamentários e financeiros que vierem e ser disponibilizados durante a vigência da presente Ata.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 - O pagamento das futuras aquisições será efetivado em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento das obrigações previstas no edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

⁹ Disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, '*pro rata tempore*'.

7.3 - Na emissão da nota fiscal, a empresa contratada deverá inserir informações detalhadas que permitam a perfeita identificação dos bens e/ou produtos fornecidos, tais como:

7.3.1. - Descrição dos produtos, compreendendo: nome, marca, tipo, modelo, série, qualidade e demais elementos relevantes.

7.3.2. - Deverá conter a indicação do número da autorização de fornecimento/empenho, do Pregão e do Processo.

7.4 - O não preenchimento correto poderá resultar na recusa do recebimento, especialmente de materiais permanentes.

7.4.1 - Irregularidades na nota fiscal eletrônica devem ser corrigidas pelo contratado em até de 24 (vinte e quatro) horas após notificação.

7.4.2. - Se a regularização não for apresentada dentro do prazo, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de apresentação correta.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva Ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da Ata de registro de preços, não afeta a Ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1 - Fornecer o objeto desta Ata nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.3 - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência e constará em contrato ou documento equivalente, conforme o caso, a ser assinado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - Gerenciar a Ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - Decidir pela prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, bem como realizar os procedimentos necessários à comprovação da vantajosidade.

10.7 - Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 - Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da Ata, nos termos da cláusula décima quarta desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com as cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - Realizar a formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente à Administração Municipal.

11.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na Ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 - Caberá ao órgão gerenciador da Ata a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que ela está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 – Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente Ata, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado o servidor Sr. _____ como Gestor e Sr. _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais da aquisição, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente Ata, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre elas.

Potim, dia, mês, 2026

JOSÉ FRANCISCO BUSTAMANTE ROMAIN
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA CONTRATA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATADA: **XXXX**

CONTRATO Nº: **XXX/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL INTEGRADO PARA O ENSINO DE MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS.

NOME	
CARGO	
RG Nº	
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	
E-MAIL	

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	NOME COMPLETO
CARGO	Secretário Municipal de _____
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3112.9200
E-MAIL	<u>XXX@potim.sp.gov.br</u>

Potim, XX de XXX de 2026.

RESPONSÁVEL:

NOME COMPLETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATADA: **XXX.**

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL INTEGRADO PARA O ENSINO DE MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Potim/SP, ____ de ____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **EMERSON KIOGI TANAKA**

Cargo: Prefeito

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **NOME COMPLETO**

Cargo: **Secretário Municipal de ____**

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: **NOME COMPLETO**

Cargo: **Secretário Municipal de** _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **NOME COMPLETO**

Cargo: **Secretário Municipal de** _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: **NOME COMPLETO**

Cargo: **Secretário Municipal de** _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato de sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome: **NOME COMPLETO**

Cargo: **Procurador(a) do Município**

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATADA: XXX

CONTRATO Nº: XXX/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL INTEGRADO PARA O ENSINO DE MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, XX de ____ de 2026.

NOME COMPLETO

Secretário Municipal de ____

CONTRATANTE

Praça Miguel Correia dos Ouros, 101 – Centro - Potim/SP

licitacao@potim.sp.gov.br

Tel: (12) 3112-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME COMPLETO

RAZÃO SOCIAL

CONTRATADA

Praça Miguel Correia dos Ouros, 101 – Centro - Potim/SP

licitacao@potim.sp.gov.br

Tel: (12) 3112-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº **218/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **025/2026**
EDITAL Nº **073/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL INTEGRADO PARA O ENSINO DE MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Potim

CNPJ: 65.042.855/0001-20

CONTRATADA: **XXXX**

CNPJ: **XXX**

CONTRATO Nº **XXX/2026**

ASSINATURA: **XX/XX/2026**

VIGÊNCIA: **XX/XX/2026 a XX/XX/2026**

VALOR: **R\$ XXX (XXX).**

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Potim, XX de XXX de 2026.

NOME COMPLETO
Secretário Municipal de _____

Praça Miguel Correia dos Ouros, 101 – Centro - Potim/SP
licitacao@potim.sp.gov.br Tel: (12) 3112-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **218/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **025/2026**
EDITAL Nº **073/2026**

ANEXO X - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Fica designado, o servidor _____,
Matrícula _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
portador da cédula de identidade RG, nº _____, que exerce a função
de _____, lotado na Secretaria Municipal de _____,
FISCAL, para acompanhar e fiscalizar, como representante da Administração Pública, o
Contrato nº _____, proveniente do Pregão Eletrônico nº **XXX/2026**, que tem como objeto a
XXXX, celebrando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM e a empresa
_____.

Potim, ____ de ____ de 2026.

Nome
Secretário Municipal

Ciente:

Nome
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 218/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

EDITAL Nº 073/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL INTEGRADO PARA O ENSINO DE MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS.

ANEXO XI - TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA - (FICHA CADASTRAL)

Dados da Empresa:

Razão Social: _____ Nome Fantasia: _____

_____ CNPJ Nº: _I. E: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

Nº: _____, Complemento: _____ Bairro: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____ -

Telefones: _____ E-mail: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados da Empresa:

Razão Social: _____ Nome Fantasia: _____

_____ CNPJ Nº: _I. E: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

Nº: _____, Complemento: _____ Bairro: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____ -

Telefones: _____ E-mail: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal que assinará a Ata de Registro de Preços.

Praça Miguel Correia dos Ouros, 101 – Centro - Potim/SP

licitacao@potim.sp.gov.br

Tel: (12) 3112-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____ Estado: _____

CPF Nº: _____ R.G: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____ Nº: _____

Complemento: Bairro: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____ - _____

Dados dos Sócios.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

CPF Nº: _____ R.G Nº: _____

E-mail: _____

Porcentagem de participação dos sócios no capital da empresa: _____

OBS.: DEVERÁ SER INFORMADO OS DADOS DE TODOS OS SÓCIOS, E COM REFERENCIA AO SÓCIO ADMI- NISTRADOR DEVERÁ SER INFORMADO NO CAMPO QUALIFICAÇÃO ACIMA.

